



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.859 /

AUTORIZA A RECEBER, EM DOAÇÃO, O PATRIMÔNIO DO CLUBE DE TELEVISÃO E DÁ CURIAS PROVIDÊNCIAS.- /

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECORREU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a promover os serviços de retransmissão de televisão, depois de obtida a competente autorização do Ministério das Comunicações.

ART. 2º - Para execução dos serviços previstos no artigo anterior fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a receber em doação o patrimônio do Clube de Televisão, assumindo o seu passivo e a responsabilidade de administra-lo e conserva-lo.

ART. 3º - Para ocorrer as despesas decorrentes do recebimento em doação do patrimônio do Clube de Televisão, bem como da sua administração e conservação, fica aberto na Lei Orçamentária em vigor o seguinte crédito especial:-

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 6 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

4.0.0.0. - Despesas de Capital

4.2.0.0. - Inversões Financeiras

Aquisição de Imóveis ou Bens de Capital já em utilização.

Despesas por recebimento, em doação, do patrimônio do Clube de Televisão

.....R\$. 40.000,00

ART. 4º - Para constituir recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica anulada parte da seguinte dotação orçamentária:-

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

4.0.0.0. - Despesas de Capital

4.1.0.0. --Investimentos

4.1.1.0. - Obras Públicas



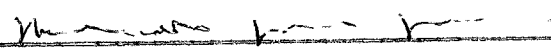
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

94 - Calçamento da Rua Nico DuarteR\$ 40.000,00

ART. 5º - Quando a Administração do Patrimônio de que trata esta lei for cominada a algum Departamento da Administração Municipal, será antes ouvida a Câmara Municipal.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE MARÇO DE 1.971.-



ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-